



## 4º Concurso Cultural FUNCEF

Educar para poupar, educar para avançar.

### **CATEGORIA**

**Fotografia**

### **TEMA:**

**Educar para poupar, educar para avançar.**

### **BRIEFING:**

O trabalho deverá apresentar, de forma positiva, como é o seu investimento no futuro a partir do presente.

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Concurso pretende sensibilizar os associados, de forma a estimular os seus sentidos para a capacidade de observação do meio em que vivemos, bem como incentivá-los a desenvolver suas habilidades no âmbito da fotografia.

### **DOS PARTICIPANTES:**

Art. 2º Estão habilitados a participar os associados – ativos, aposentados ou pensionistas – da FUNCEF na data da inscrição e durante a vigência do concurso.

Art. 3º É vedada a participação dos diretores da FUNCEF, dos empregados da comunicação social da Fundação dos Economiários Federais e do Programa PAR.

### **DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS TRABALHOS:**

Art. 4º O período de inscrições inicia-se em 06 de julho de 2010 e encerra-se em 17 de outubro de 2010.

Art. 5º Cada candidato poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia, original e inédita, relacionada ao tema do concurso.

Art. 6º A foto deverá ser feita a partir de qualquer tipo de equipamento fotográfico, impressa em papel fotográfico e ter a dimensão mínima de 18 x 24 cm e máxima de 21 x 29 cm. Deve ser digitalizada em 300 dpi, no formato JPEG ou TIFF.

Art. 7º Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas ou que já tenham sido, em quaisquer instâncias, premiadas até a data de inscrição neste Concurso.

Art. 8º As fotografias capturadas por meio digital serão, automaticamente, desclassificadas caso a Comissão Julgadora detecte situações de manipulação.

Art. 9º O envio do trabalho deve seguir os critérios abaixo:

1 - Envelope pardo, contendo a ficha de inscrição assinada e com todos os campos preenchidos, a fotografia impressa e digitalizada conforme o artigo 6º.

2 – A fotografia deve ser identificada no verso, com o pseudônimo do participante, título da obra, local em que foi capturada e data.

3 – Devem constar na mídia digital o pseudônimo do participante, título da obra, local em que foi capturada e data.

4 – Deve conter na ficha de inscrição, a foto do participante.



## 4º Concurso Cultural FUNCEF

Educar para poupar, educar para avançar.

Art. 10 O trabalho deverá ser enviado em envelope lacrado, via malote ou pelo correio, endereçado à FUNCEF - "Concurso Cultural FUNCEF 2010" - SCN - Quadra 02 - Ed. Corporate Financial Center, Bloco A - 13º andar, Comunicação Social - COSOC, Brasília, DF, CEP: 70712-900.

Art. 11 Não há taxa de inscrição.

Art. 12 O participante é responsável pelas despesas de envio do trabalho.

Art. 13 Serão validadas somente as fotografias que estiverem com a ficha de inscrição preenchida na forma correta, completa, legível e com foto do participante em anexo.

Art. 14 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax ou correio eletrônico.

Art. 15 As inscrições implicam na plena aceitação do regulamento, não cabendo ao candidato recurso posterior.

### DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Art. 16 Serão desclassificados:

1 - Os trabalhos identificados com nome ou matrícula na própria fotografia. A identificação no verso da fotografia deve constar os dados conforme artigo 6º.

2 - Os trabalhos que não estiverem de acordo com as especificações constantes neste regulamento;

3 - Os trabalhos que forem postados após a data de encerramento das inscrições;

4 - Os trabalhos que, enviados via malote (sem data de postagem), chegarem à FUNCEF após 7 dias corridos do término das inscrições (após o dia 17 de outubro de 2010);

5 - Os participantes que deixarem de ser associados da FUNCEF durante a vigência do concurso, que se encerra na data do crédito aos participantes dos pontos no Programa PAR.

Art. 17 Os associados que enviarem trabalhos desclassificados não receberão os trabalhos de volta.

### DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO:

Art. 18 À FUNCEF, por meio da Coordenação de Comunicação Social, caberá as seguintes atribuições:

1 – receber as inscrições;

2 – conferir a regularidade da documentação encaminhada;

3 – encaminhar as imagens aos membros da Comissão Julgadora.

### DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 19 A Comissão Julgadora será composta por três membros, selecionados pela Comunicação Social da FUNCEF.

Art. 20 Os integrantes da Comissão Julgadora poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por outros profissionais igualmente idôneos, a critério exclusivo da Comunicação Social da FUNCEF.

Art. 21 A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas ou deixar de conceder os prêmios, a seu critério.



Art. 22 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecuráveis.

#### **DA PREMIAÇÃO:**

Art. 23 Os três primeiros classificados receberão os seguintes prêmios:

1º lugar - 170.000 pontos para serem resgatados no [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br)

2º lugar - 130.000 pontos para serem resgatados no [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br)

3º lugar - 70.000 pontos para serem resgatados no [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br)

Art. 22 Os três primeiros lugares receberão um certificado.

#### **DO RESULTADO:**

Art. 25 O resultado do concurso será divulgado pela FUNCEF e pelo Programa PAR até 90(noventa) dias após o encerramento das inscrições.

Art. 26 A relação com os três primeiros classificados será disponibilizada no site [www.funcef.com.br](http://www.funcef.com.br) e [www.programapar.com.br](http://www.programapar.com.br).

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 27 A FUNCEF não se responsabiliza por reclamações envolvendo pessoas retratadas pelos concorrentes. A exposição de pessoas nas fotografias é total e exclusiva responsabilidade do autor, cabendo ao mesmo responder por eventual questionamento e ônus decorrentes de sua obra.

Art. 28 Os pontos no Programa PAR serão creditados até o dia 1º de novembro de 2010.

Art. 29 Os trabalhos inscritos não serão devolvidos pela FUNCEF aos participantes.

Art. 30 A FUNCEF não se responsabiliza por eventuais extravios ou danos que porventura a fotografia possa sofrer em seu transporte e manuseio até ao seu destinatário.

Art. 31 Os PARTICIPANTES renunciam a qualquer pagamento a título de direitos autorais dos trabalhos enviados e autorizam, em caráter irrevogável, a FUNCEF, a promover a publicação, a divulgação ou a reprodução sob a forma que esta julgar conveniente.

Art. 32 Os GANHADORES autorizam o uso de suas imagens, em todo território nacional, a título gratuito, para que a FUNCEF possa utilizá-las na divulgação em materiais institucionais ou publicitários, em mídia impressa ou eletrônica.

Art. 33 Os GANHADORES dispõe-se a posar para fotos em horário comercial que poderão vir a ser utilizadas para ilustrar os referidos materiais institucionais ou publicitários da FUNCEF.

Art. 34 Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comunicação Social da FUNCEF.